



Art. 29. Os diversos cursos disponibilizados para a qualificação dos brigadistas poderão ser custeados:

- I - pelo município de Oeiras-PI;
- II - por pessoas físicas ou jurídicas da comunidade;
- III - pelo próprio brigadista interessado.

Art. 30. Os valores morais da Brigada emergem dos princípios fundamentais insculpidos na Constituição do Estado do Piauí e na Lei Orgânica do Município.

Art. 31. Os brigadistas não serão privados dos seus direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei.

Art. 32. São valores profissionais da Brigada:

- I - a vida
- II - a verdade;
- III - o compromisso e a competência profissional.

Art. 33. Constitui missão social da Brigada combater as seguintes nocividades:

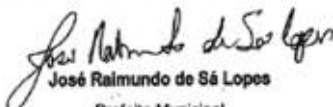
- I - as drogas;
- II - o alcoolismo;
- III - o tabagismo;
- IV - a proliferação das doenças transmissíveis;
- V - o ato lesivo ao meio ambiente;
- VI - o ato lesivo ao patrimônio cultural;
- VII - o preconceito de qualquer natureza.

Art. 34. Não será reconhecida pelo comando da Brigada Voluntária de Incêndio de Oeiras nenhuma constituição paralela de brigadas voluntárias ou similares no Município.

Art. 35. A Brigada será vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano.

Art. 36. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras-PI, 23 de abril de 2018.


José Raimundo de Sá Lopes
Prefeito Municipal



REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


Luiz Henrique Barbosa Nunes
Secretário de Administração e Planejamento

Assinada, numerada e registrada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras-PI, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, e publicada nos termos da Lei Orgânica Municipal.


Gustavo Viana Rego
Chefe de Gabinete



AVISO DE ADIAMENTO PP 023/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

O Município de Oeiras-PI, torna público o **ADIAMENTO** da licitação supracitada, na modalidade Pregão Presencial Nº 023/2018 do tipo menor preço e adjudicação por item, que tinha abertura dia 26 de abril de 2018 às 10:00 horas, na Rua Jesuíno Moura, 35, Sala 02, Centro, Oeiras-PI adiando a mesma para o dia 02 de Maio de 2018 às 08:30 horas no endereço acima.

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura de alimentação tipo Quentinha para c SAMU – Oeiras/PI.

PUBLIQUE-SE.

Oeiras (PI), 24 de Abril de 2018.

Theresa Albano Duarte Franco Pereira
Pregoeira



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.285/0001-08
Rua Joaquim Vicente Santana – s/n – Centro
E-mail: comissaoedlicitacao@hotmail.com

PORTARIA Nº 017 /2018

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. MARIA GELSA DE CARVALHO SANTANA, DO CARGO EM COMISSÃO DE ACESSORA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 51, II, da Lei Orgânica Municipal, e demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie e,

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a senhora MARIA GELSA DE CARVALHO SANTANA, portadora da Cédula de Identidade nº 3.917.152 e CPF nº 669.924.274-15, do Cargo em Comissão de Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Educação do Município de Patos do Piauí – PI, onde fora nomeado por meio da Portaria nº 007/2015.

Art. 2º - Sendo a servidora efetiva da rede municipal de ensino, deverá a Secretaria Municipal de Educação proceder à lotação da mesma nos termos da aprovação em concurso público.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Patos do Piauí, Estado do Piauí, aos 23 (vinte e três dias) dias do mês de abril de 2018.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

AGENILSON TEIXEIRA DIAS
Prefeito Municipal de Patos do Piauí